



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 501 / 2013.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social Interagindo Sempre – Cód. 0006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), destinados à manutenção dos seguintes projetos:

- 1º Manutenção Geral do Projeto Escola de Moda – Cód. – 2.109	R\$ 6.000,00
- 2º Manutenção Geral do Projeto Escola de Beleza – Cód. – 2.110	R\$ 21.000,00
- 3º Manutenção Geral do Projeto Padaria Artesanal – Cód. 2.111	R\$ 19.700,00
- 4º Manutenção Geral do Fundo Social de Solidariedade – Cód. – 2.112	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.200,00

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social Interagindo Sempre – Cód. 0006, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 481/2012, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), destinados à manutenção dos seguintes projetos:

- 1º Manutenção Geral do Projeto Escola de Moda – Cód. – 2.109	R\$ 6.000,00
- 2º Manutenção Geral do Projeto Escola de Beleza – Cód. – 2.110	R\$ 21.000,00
- 3º Manutenção Geral do Projeto Padaria Artesanal – Cód. 2.111	R\$ 19.700,00
- 4º Manutenção Geral do Fundo Social de Solidariedade – Cód. – 2.112	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 489/2012, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.08.04 – Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.109 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.110 – Material de Consumo	R\$ 7.500,00
3.3.90.30.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.111 – Material de Consumo	R\$ 7.200,00
3.3.90.36.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.500,00
3.3.90.39.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.111 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.500,00
3.3.90.39.00 – 01.000.00	
08.244.0006.2.112 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.200,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Canitar	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria	
40 - 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
04.123.0011.2.105 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Agosto de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 12 / 08 / 2013.

